

1. Processo TC-021.375/2024-0 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessadas: Ana Maria da Silva (412.866.340-91); Ana Maria de Novais (316.510.540-53); Carla Juliana Mello de Oliveira (807.196.000-49); Fabiana Peres de Novais (676.552.540-87); Glacy Lopes Dias (540.453.200-91); Juliana Maria Ferreira da Mota (811.538.560-34); Jussara da Silva (192.678.430-87); Nara Teresinha Silva da Costa (136.232.730-15); Sandra Isabel Cardoso Ribas (957.447.700-20).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10351/2024 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão militar em favor das beneficiárias relacionadas nos autos (peças 2 a 6).

1. Processo TC-022.444/2024-6 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessadas: Alessandra Cristina Fialho dos Reis (014.391.590-84); Aline dos Santos Reis (865.823.210-72); Cláudia Bermudez Lopes (004.727.327-57); Dauana Santos dos Reis (017.471.900-04); Leila Coelho (546.798.347-49); Margarete Alfreu de Sobral (171.615.738-23); Maria do Socorro Ramos de Sobral (293.886.828-66); Sandra Maria Pinheiro Vitorio (070.353.627-38).

1.2. Órgão/Entidade: Comando da Aeronáutica.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10352/2024 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão militar em favor das beneficiárias relacionadas nos autos (peças 2 a 6).

1. Processo TC-022.864/2024-5 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessadas: Cleide Zacarias de Oliveira (781.178.797-00); Hilza Lopes Rodrigues (019.055.137-20); Lillian Torres de Oliveira (019.470.917-51); Maria do Socorro Zacarias de Oliveira (479.923.607-53); Marina de Andrade Santos (011.984.317-09); Neide Zacarias de Oliveira Silva (582.395.107-87); Vânia Torres de Oliveira (928.692.387-20); Vera Lúcia Lopes Alenquer (073.604.417-57); Waldenice Souza Henriques (980.563.367-53).

1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10353/2024 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de reforma relacionado nos autos (peça 2), com a ressalva de que o provento deve permanecer sendo calculado com base no posto/graduação de Segundo Tenente, como na ocasião da análise por este Tribunal.

1. Processo TC-022.461/2024-8 (REFORMA)

1.1. Interessado: Antonio Ferreira da Matta (095.568.187-15).

1.2. Órgão/Entidade: Comando da Aeronáutica.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10354/2024 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de reforma relacionado nos autos (peça 2), com a ressalva de que o provento deve permanecer sendo calculado com base no posto/graduação de Suboficial, como na ocasião da análise por este Tribunal.

1. Processo TC-022.467/2024-6 (REFORMA)

1.1. Interessado: Luiz Fernando Wolf (114.606.280-04).

1.2. Órgão/Entidade: Comando da Aeronáutica.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10355/2024 - TCU - 1ª Câmara

Vistos e relacionados estes autos de monitoramento autuado para aferir o cumprimento da determinação constante no item 9.8 do acórdão 4421/2024-1ª Câmara, endereçada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no sentido de que, com base no art. 60 da Portaria Interministerial 424/2016, solicitasse "à instituição financeira albergante a devolução dos valores à conta única do Tesouro Nacional caso exista, na conta específica do ajuste/programa, saldo financeiro decorrente dos repasses federais não utilizados, noticiando a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas";

Considerando que, conforme informado pela unidade instrutiva, foi encaminhado comprovante do recolhimento do saldo de R\$ 796,65 à conta do FNDE;

Considerando que a unidade instrutiva, com anuência do MP/TCU, propôs considerar cumprida a determinação.

Os ministros deste Tribunal, reunidos em sessão da 1ª Câmara, na forma do art. 143, V, "a", do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar cumprida a determinação constante do item 9.8 do acórdão 4421/2024-1ª Câmara, determinar o apensamento definitivo destes autos ao TC 021.150/2019-2 e encaminhar cópia eletrônica desta decisão, assim como da instrução da unidade instrutiva (peças 20-21), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para conhecimento.

1. Processo TC-017.909/2024-4 (MONITORAMENTO)

1.1. Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.2. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.3. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10356/2024 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de monitoramento do cumprimento da determinação contida item 9.6 do acórdão 4648/2024-1ª Câmara, prolatado no âmbito do TC 009.532/2021-8, direcionada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Os ministros deste Tribunal, reunidos em sessão da 1ª Câmara, na forma do art. 143, V, "a", do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar cumprida a determinação contida no item 9.6 do acórdão 4648/2024-1ª Câmara e encerrar o processo, nos termos do art. 169, V, do RI/TCU, considerando cumprido o objetivo para o qual foi constituído.

1. Processo TC-017.931/2024-0 (MONITORAMENTO)

1.1. Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1.2. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ENCERRAMENTO

As 15 horas e 59 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, aprovada pelo Presidente e a ser homologada pela Primeira Câmara.

ALINE GUIMARÃES DIÓGENES
Subsecretária

Aprovada em 3 de dezembro de 2024.

JORGE OLIVEIRA
Na presidência da 1ª Câmara

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PORTARIA TSE Nº 881, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar em favor dos Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 55 e no art. 67 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, e no inciso XXII do art. 1º da Portaria TSE nº 654 de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor dos Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 47.262.346,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Portaria decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 47.262.346,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral												
UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre												
ANEXO I												
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR
					S		N	P	O	U	T	
					F		D		D		E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											328.882
	Atividades											
0033 20TP	Ativos Cíveis da União				02 122							316.985
0033 20TP 0012	Ativos Cíveis da União - No Estado do Acre				02 122							316.985
						F	1- PES	1	90	0	1000	316.985



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral										
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.180.305
	Atividades									
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122								1.180.305
0033 20TP 0032	Ativos Cíveis da União - No Estado do Espírito Santo	02 122								1.180.305
			F	1- PES	1	90	0	1000		1.180.305
TOTAL - FISCAL										1.180.305
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.180.305

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral										
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.103.253
	Atividades									
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122								1.103.253
0033 20TP 0052	Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás	02 122								1.103.253
			F	1- PES	1	90	0	1000		1.103.253
TOTAL - FISCAL										1.103.253
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.103.253

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral										
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									409.694
	Atividades									
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122								400.057
0033 20TP 0021	Ativos Cíveis da União - No Estado do Maranhão	02 122								400.057
			F	1- PES	1	90	0	1000		400.057
	Operações Especiais									
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846								9.637
0033 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão	02 846								9.637
			F	1- PES	0	91	0	1000		9.637
TOTAL - FISCAL										409.694
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										409.694

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral										
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									750.000
	Atividades									
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122								750.000
0033 20TP 0051	Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso	02 122								750.000
			F	1- PES	1	90	0	1000		750.000
TOTAL - FISCAL										750.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										750.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral										
UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									800.000
	Atividades									
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122								800.000
0033 20TP 0054	Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	02 122								800.000
			F	1- PES	1	90	0	1000		800.000
TOTAL - FISCAL										800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										800.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								4.523.469
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							4.523.469
0033 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais	02 122	F	1- PES	1	90	0	1000	4.523.469
TOTAL - FISCAL									4.523.469
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.523.469

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								2.883.457
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							1.432.108
0033 20TP 0015	Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará	02 122	F	1- PES	1	90	0	1000	1.432.108
									1.432.108
	Operações Especiais								
0033 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	09 272							1.451.349
0033 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará	09 272	S	1- PES	1	90	0	1000	1.451.349
									1.451.349
TOTAL - FISCAL									1.432.108
TOTAL - SEGURIDADE									1.451.349
TOTAL - GERAL									2.883.457

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.539.530
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							1.505.424
0033 20TP 0025	Ativos Cíveis da União - No Estado da Paraíba	02 122	F	1- PES	1	90	0	1000	1.505.424
									1.505.424
	Operações Especiais								
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							34.106
0033 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba	02 846							34.106
									34.106
			F	1- PES	0	91	0	1000	34.106
TOTAL - FISCAL									1.539.530
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.539.530

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								2.200.000
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							2.200.000
0033 20TP 0041	Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná	02 122	F	1- PES	1	90	0	1000	2.200.000
									2.200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								2.812.863
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							2.582.020
0033 20TP 0026	Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco	02 122	F	1- PES	1	90	0	1000	2.582.020
									2.582.020
	Operações Especiais								
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							230.843
0033 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco	02 846							230.843
									230.843
			F	1- PES	0	91	0	1000	230.843
TOTAL - FISCAL									2.812.863
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.812.863



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								2.479.500
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							2.265.000
0033 20TP 0022	Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí	02 122							2.265.000
			F	1- PES	1	90	0	1000	2.265.000
	Operações Especiais								
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							214.500
0033 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí	02 846							214.500
			F	1- PES	0	91	0	1000	214.500
TOTAL - FISCAL									2.479.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.479.500

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								3.295.094
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							3.130.094
0033 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro	02 122							3.130.094
			F	1- PES	1	90	0	1000	3.130.094
	Operações Especiais								
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							165.000
0033 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	02 846							165.000
			F	1- PES	0	91	0	1000	165.000
TOTAL - FISCAL									3.295.094
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.295.094

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								1.290.000
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							1.245.000
0033 20TP 0024	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte	02 122							1.245.000
			F	1- PES	1	90	0	1000	1.245.000
	Operações Especiais								
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							45.000
0033 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	02 846							45.000
			F	1- PES	0	91	0	1000	45.000
TOTAL - FISCAL									1.290.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.290.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								3.214.144
	Atividades								
0033 20TP	Ativos Cíveis da União	02 122							3.214.144
0033 20TP 0043	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	02 122							3.214.144
			F	1- PES	1	90	0	1000	3.214.144
TOTAL - FISCAL									3.214.144
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.214.144



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								579.092
0033 20TP 0033 20TP 0011	Atividades								
	Ativos Cíveis da União	02 122							553.567
	Ativos Cíveis da União - No Estado de Rondônia	02 122							553.567
			F	1- PES	1	90	0	1000	553.567
0033 09HB 0033 09HB 0011	Operações Especiais								
	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							25.525
	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia	02 846							25.525
			F	1- PES	0	91	0	1000	25.525
TOTAL - FISCAL									579.092
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									579.092

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								2.450.000
0033 20TP 0033 20TP 0042	Atividades								
	Ativos Cíveis da União	02 122							2.450.000
	Ativos Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina	02 122							2.450.000
			F	1- PES	1	90	0	1000	2.450.000
TOTAL - FISCAL									2.450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.450.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								3.179.623
0033 20TP 0033 20TP 0035	Atividades								
	Ativos Cíveis da União	02 122							3.179.623
	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo	02 122							3.179.623
			F	1- PES	1	90	0	1000	3.179.623
TOTAL - FISCAL									3.179.623
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.179.623

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								898.164
0033 20TP 0033 20TP 0028	Atividades								
	Ativos Cíveis da União	02 122							874.218
	Ativos Cíveis da União - No Estado de Sergipe	02 122							874.218
			F	1- PES	1	90	0	1000	874.218
0033 09HB 0033 09HB 0028	Operações Especiais								
	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							23.946
	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe	02 846							23.946
			F	1- PES	0	91	0	1000	23.946
TOTAL - FISCAL									898.164
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									898.164

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								920.000
0033 20TP 0033 20TP 0017	Atividades								
	Ativos Cíveis da União	02 122							920.000
	Ativos Cíveis da União - No Estado do Tocantins	02 122							920.000
			F	1- PES	1	90	0	1000	920.000
TOTAL - FISCAL									920.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									920.000



ORGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral																	
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima																	
ANEXO I																	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																	
Crédito Suplementar																	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
							F		N			D	O			T	E
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário																362.500
	Atividades																
0033 20TP	Ativos Cíveis da União					02 122											362.500
0033 20TP 0014	Ativos Cíveis da União - No Estado de Roraima					02 122		F	1-		1		90		0	1000	362.500
									PES								362.500
TOTAL - FISCAL																	362.500
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	362.500

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral																		
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá																		
ANEXO I																		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																		
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																		
Crédito Suplementar																		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR	
							F		N			D		O		T	E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário																	472.556
	Atividades																	
0033 20TP	Ativos Cíveis da União					02 122											472.556	
0033 20TP 0016	Ativos Cíveis da União - No Estado do Amapá					02 122		F	1-		1		90		0	1000	472.556	
									PES									
TOTAL - FISCAL																	472.556	
TOTAL - SEGURIDADE																	0	
TOTAL - GERAL																	472.556	

ORGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral																	
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral																	
ANEXO II																	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)																	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																	
Crédito Suplementar																	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
							F		N			D	O			T	E
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário																47.262.346
	Atividades																
0033 20TP	Ativos Cíveis da União					02 122											46.449.992
0033 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal					02 122		F	1-		1		90		0	1000	46.449.992
									PES								46.449.992
	Operações Especiais																
0033 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais					02 846											812.354
0033 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal					02 846											812.354
								F	1-		0		91		0	1000	812.354
									PES								
TOTAL - FISCAL																	47.262.346
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	47.262.346

Entidades de Fiscalização

do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

DECISÃO Nº 5, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ÉTICO CONTER Nº 050/2024, Nº 052/2024

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 7.394/85 e regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86 e Decreto nº 9.531/2018, em atendimento à sugestão da Comissão de Ética, Decoro e Responsabilidade por Atos de Gestão, nomeada por meio da Portaria CONTER nº 162/2024, informa o afastamento cautelar do exercício de cargo ou função, inclusive de Conselheiro ou Diretor Executivo, em sede de processo ético disciplinar pelo prazo de afastamento de 60 (sessenta) dias dos indicados TR. Luciano Guedes e TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza. Tal decisão toma como base o Art. 81, §§ 2º e 3º do CPA do Sistema CONTER/CRTRs.

CASSIANA CRISPIM DE ARAÚJO
Diretora-Secretária

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 263/CREF3/SC, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a política de descontos e condições de parcelamento das anuidades e multas vencidas devidas pelos registrados no Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, sobre os procedimentos de inscrição dos débitos em Dívida Ativa, cobrança administrativa e judicial.

O Presidente do Conselho O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX, do Art. 61:

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 torna obrigatória a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com a entidade; CONSIDERANDO que constituem Dívida Ativa das Autarquias os valores correspondentes às anuidades e multas devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.906/1994, Estatuto da OAB, que dispõe que os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem aos advogados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.696/1998, em especial o constante no art. 5º-B, incisos XIII e XV que dispõe ser competência dos CREF's arrecadar os valores relativos às anuidades, taxas e multas devidos pelos profissionais e pelas Pessoas Jurídicas, inclusive cobrá-las perante o juízo competente, quando exauridos os meios de cobrança amigável;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/2004, que dispõe sobre fixação e cobrança de contribuições anuais, multas e preços relativos aos serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que estabelece a forma de cobrança das anuidades;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 85, da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015, que dispõe sobre honorários advocatícios; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.195, de 2021, que dispõe sobre as cobranças realizadas pelos Conselhos Profissionais;

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, a teor da Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, assim como da ADI 1717-DF - STF, constituem autarquias federais dotadas de personalidade Jurídica de direito público; CONSIDERANDO o decidido pelo STF no julgamento das ADIs 5.910/RO 6.053/DF, 6.178/RN, 6.181/AL e 6.197/RR;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 547 de 22 de fevereiro de 2024 do CNJ, que previu requisitos para ajuizamento de execução fiscal;

CONSIDERANDO a natureza tributária das anuidades devidas ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONFEF nº 265/2013, 316/2016 e 352/2018, que dispõem sobre os procedimentos de cobrança administrativa, judicial e inscrição de débitos na Dívida Ativa dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução do CONFEF nº 515/2023, que disciplina a prerrogativa disposta nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/2011, autorizando os Conselhos Regionais de Educação Física a deixarem de promover a cobrança judicial de valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo superior ao valor devido;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONFEF nº 517/2024 e nº 546/2024, que instituem o Programa de Recuperação de Créditos no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs, destinado à regularização dos débitos das Pessoas Físicas e Jurídicas registradas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o CREF3/SC necessita de receita própria, suficiente ao atendimento das despesas indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO o percentual de inadimplência e a necessidade de criar políticas para recuperação de créditos através de atualização cadastral, parcelamentos e outros;

CONSIDERANDO o relatório do impacto econômico-financeiro das novas hipóteses de negociação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina em Reunião do Plenário de 30 de novembro de 2024. resolve:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, inscrição de débitos em Dívida Ativa e cobrança judicial do CREF3/SC, provenientes de anuidades, multas e outros valores devidos por Pessoas Físicas e Jurídicas em débito com o Sistema CONFEF/CREF's.

Art. 2º. Os atos e termos do procedimento, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão, somente, o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, sem rasuras, devidamente numerados e rubricados.

Art. 3º. A cobrança administrativa do CREF3/SC consiste em quatro etapas, quais sejam: I - notificação ou auto de lançamento com prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ou pagamento (dupla notificação); II - inscrição em dívida ativa; III - tentativa de conciliação, através da reclamação pré-processual - RPP ou adoção de solução

